



ter valores considerados altos comparado ao seu ganho mensal, pode ter balisado a decisão de primeiro grau. No entanto, estes valores não condizem com a sua realidade financeira e possibilidade de pagamento da pensão alimentícia. Com efeito, neste juízo de cognição sumária, é possível entrever elementos de convicção que indicam a necessidade do agravante de reduzir os alimentos provisórios para que possam ser efetivamente cumpridos, bem como não prejudicando o pagamento da pensão alimentícia devida ao filho do primeiro casamento. Nesse sentido: EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS NA ORIGEM. In Em atenção ao binômio necessidade-possibilidade, assim como tendo em vista que se trata de obrigação divisível, na qual ambos os genitores devem concorrer na medida de sua capacidade, afigura-se razoável a redução dos alimentos provisórios para o percentual de 20% do salário mínimo nacional, considerando a comprovação de que o genitor não apresenta condições financeiras de arcar com o valor arbitrado na origem. Ademais, embora presumidas as necessidades do alimentando, não desbordam o ordinário para idade. In AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-RS - AI: 5070511302020821700 RS, Relatora: Rosana Broglio Garbim, Data de Julgamento: 11/03/2021, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/03/2021). DO EXPOSTO, defiro parcialmente a medida de antecipação de tutela recursal, para reformar parte da decisão agravada e fixar alimentos provisórios em 1,3 salários mínimos vigentes em favor dos filhos do casal, sem prejuízo de ulterior deliberação. Comunique-se, com urgência, ao juiz da causa o teor da presente decisão (art. 1.019, I, NCPC) Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Dê-se vista dos autos à PGJ, para intervenção que lhe é devida. Ultimadas as providências supra, voltem-me conclusos. É como decido. Expedientes de estilo. Fortaleza, 22 de novembro de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Leticia Helena Paulino Maciel de Sousa (OAB: 44338/CE) - Lady Tainan Lima Viana Carvalho (OAB: 37773/CE)

Nº 0636658-29.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Sobral Motos Veículos Ltda - Agravado: Motovel Motos e Veículos Ltda - Isto posto, com amparo no art. 995, § único, da Lei Processual Civil, concedo, em parte, o efeito suspensivo postulado pela agravante para o fim de suspender a nomeação de perito contábil e a aceitação da nova contracautela oferecida pela recorrida, indeferindo, o pedido de antecipação da tutela recursal. Comunique-se ao Juiz a quo, prescindindo de informações, salvo se proferir juízo de retratação. Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Cumpridas estas formalidades, abra-se vista à d. PGJ. Expediente necessário. Fortaleza, 20 de novembro de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE) - Bernardo Dall Mass Fernandes (OAB: 18889/CE)

DESPACHO

Nº 0152177-79.2015.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: CCB - Construtora Castelo Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda - EIRELI (em recuperação judicial) - Apelado: Banco do Brasil S/A - Isto posto, indefiro a gratuidade judiciária e determino a intimação da recorrente para proceder ao preparo, de forma simples, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 101, § 2º, do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 27 de novembro de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Rafael Negreiros Castelo Branco (OAB: 34903/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0518642-36.2011.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Fábio Nogueira Rocha - Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A - Apelado: TAP AIR Portugal - Transportes Aereos Portugueses S/A - Pelo exposto, indefiro o pedido de gratuidade judiciária com fundamento os fatos já apontados e determino a intimação do apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento do preparo, nos termos no art. 99, §7º, do CPC, sob pena de deserção. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de novembro de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Fábio Nogueira Rocha (OAB: 14833/CE) - Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE) - João Roberto Leitão de Albuquerque Melo (OAB: 30771/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 01 (um) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 40ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 39/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (ausente por motivo de férias), Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0021482-79.2017.8.06.0029** Apelante: Francisca Cornélia de Almeida Brito Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Agravo de Instrumento Nº 0625320-58.2023.8.06.0000** Agravante: FTL – Ferrovia Transnordestina Logística S/A Agravada: Borborema Transmissão de Energia S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Valéria Rosa inscrita na OAB/SP sob o Nº 386 578 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Agravo de Interno Nº 0627610-**



46.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Mônica Moreira Meireles - Me Agravado: Boticário Produtos de Beleza Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcus Aragão inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 734 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0006483-31.2005.8.06.0001** Apte/Apdo: Oi Móvel S/A Apte/Apdo: Hsit –Hetzal Sistemas Integrados de Telecomunicações Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 231 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Oi Móvel S/A. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”05-Apelação Nº 0051919-72.2021.8.06.0091** Apelante: Téssia Etelvina Diniz Apelado: Maria Leida Alexandre Mendonça **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Felipe da Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 869 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Agravo de Interno Nº 0628569-17.2023.8.06.0000/50000** Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda Agravado: Danton Ribeiro Júnior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dra. Luísa Hiluy inscrita na OAB/CE sob o Nº 51 137 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0231996-84.2023.8.06.0000** Apelante: Maria Beatriz dos Santos Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Nereu Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 912 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento. Em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **08-Apelação Cível 0255805-11.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Heraldo Menezes Farias Apelada: Maria Aparecida de Araujo Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Francisco Haroldo Menezes inscrito na OAB/CE sob o Nº 3 576 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSO COM VOTO VISTA: 09-Apelação Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em Sessão Ordinária ocorrida aos 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, logo após, o eminente Relator manifestou-se para complementar o seu voto proferido em sessão anterior, no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 10-Embargos de Declaração Cível 0170046-60.2012.8.06.0001/50004 (D) - Fortaleza** Embargante: Humberto Fernandes Leite Embargado: Espólio de Mario da Silva Leite **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50002 (D) - Fortaleza** Embargante: Andre Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Alberto Costa Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Embargos de Declaração Cível 0623126-85.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Maria Lucivanda Pinto Soares Embargado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Embargos de Declaração Cível 0553086-61.2012.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Isaias Vicente da Silva Junior Embargada: Tereza Maria Cysne Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Embargos de Declaração Cível 0626663-89.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Embargos de Declaração Cível 0006771-12.2018.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu** Embargante: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do**



eminente Relator”16-Embargos de Declaração Cível 0206040-71.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: J. Ú do M. S. Embargado: C. G. F. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

17-Embargos de Declaração Cível 0624338-78.2022.8.06.0000/50002 (D) - Fortaleza Embargante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Embargado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

18-Embargos de Declaração Cível 0229372-33.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargada: Maria Jose de Maria Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

19-Embargos de Declaração Cível 0000385-61.2019.8.06.0123/50000 (D) - Meruoca Embargante: Antonio Marques de Sousa Embargado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

20-Embargos de Declaração Cível 0204566-94.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Keila Dangela Andrade Peixoto Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

21-Agravo de Instrumento 0634074-86.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Agravado: Luiz Pinto da Fonseca Junior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

22-Agravo de Instrumento 0632466-53.2023.8.06.0000 (D) - Trairi Agravante: Maria Daci da Silva Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

23-Agravo de Instrumento 0632346-10.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Josemberg Pires Rodrigues Agravado: Canopus Construções Fortaleza 02 SPE LTDA **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

24-Agravo de Instrumento 0641129-25.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: F. R. C. Agravado: J. F. V. C. R. P. P. R. V. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

25-Agravo de Instrumento 0632770-52.2023.8.06.0000 (D) - Crato Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Luiz Jairo Sampaio Pinto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

26-Agravo de Instrumento 0632419-79.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte Agravante: Maria de Lourdes de Lima Felício Agravado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

27-Agravo de Instrumento 0632070-76.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Yuri Alexandre da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

28-Agravo de Instrumento 0625551-85.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. Agravada: Mhara Dennise Evaristo da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

29-Agravo de Instrumento 0629783-43.2023.8.06.0000 (D) - Crato Agravante: R. L. de O. Agravado: D. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

30-Agravo de Instrumento 0633025-10.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Maristela Rodrigues da Silva Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

31-Agravo de Instrumento 0633118-70.2023.8.06.0000 (D) - Aquiraz Agravante: Banco C6 S/A Agravado: Felipe Kawe Silva de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

32-Apelação Cível 0051589-41.2021.8.06.0167 (D) - Sobral Apelante: F. Carlos S Sousa - ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

33-Apelação Cível 0240378-66.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Fernando Lincoln Fernandes dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente**



Relator”34-**Apelação Cível 0896736-17.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fabrica de Plasticos Fortaleza Ltda. Apelado: Rafael da Silva Peixoto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-**Apelação Cível 0200163-74.2022.8.06.0133 (D) - Russas** Apelante: Maria da Conceição Freire de Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-**Apelação Cível 0050223-90.2021.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Romário Rodrigues de Holanda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37-**Apelação Cível 0052614-74.2021.8.06.0075 (D) - Eusebio** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38-**Apelação Cível 0001018-78.2018.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Manoel Mesquita Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-**Apelação Cível 0008266-40.2013.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Apelado: José Humberto Tenório de Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-**Apelação Cível 0008269-92.2013.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Apelado: Edmar Nascimento da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-**Apelação Cível 0000849-91.2018.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Hilda Lopes Lobato Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-**Apelação Cível 0201420-50.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Neusa Maria Silva de Albuquerque Apelado: Jangada Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-**Apelação / Remessa Necessária 0050817-04.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Maria Creuziana Oliveira Pereira Apelado: Brasil & Movimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-**Apelação Cível 0003180-12.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Lucia Ezequiel Rodrigues **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-**Apelação Cível 0257109-11.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Maria Eulinice Lima da Costa Apelado: SJ Administração de Imóveis Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-**Apelação Cível 0201296-17.2022.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Maria Duarte Freires Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**47-**Apelação Cível 0200301-39.2022.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Antônio Vieira Franca **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-**Apelação Cível 0202112-76.2022.8.06.0055 (D) - Canindé** Apelante: Raimunda Guerra de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-**Apelação Cível 0006960-59.2018.8.06.0143 (D) - Pedra Branca** Apelante: Rita Vanderlandia Felipe da Silva Apelado: Simiao Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-**Apelação Cível 0005080-07.2019.8.06.0043 (D) - Barbalha** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Felipe dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-**Apelação Cível 0201416-84.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52-**Apelação Cível 0013316-69.2017.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Jose Marciano Oliveira Bezerra Apelado: Somp Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0200339-40.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Gilvanda Maria Tavares Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0200871-14.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Ivanilson Pinho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0050170-89.2020.8.06.0144 (D) - São Gonçalo do Amarante** Apte/Apdo: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: LNX Incorporações, Empreendimentos e Participações Ltda Apte/ Apdo: Yago Rocha Fernandes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0050500-20.2020.8.06.0069 (D) - Coreaú** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Aurimar da Silva Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0247942-33.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: F. W. S. do N. Apelada: P. de J. M. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0200787-13.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: João Evandro de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0200707-44.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria** Apelante: Antônia Adilina Duarte Freire Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0048815-51.2016.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Genecildo Claudino Batista Apelado: Marítima Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0052331-24.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Ana Neusa Sousa Melo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0200104-49.2022.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Marcos Pereira da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0006503-55.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu** Apelante: M. L. da S. Apelado: B. I. C. S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0125914-68.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: A. R. S. e S. Apte/ Apdo: T. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0000675-32.2019.8.06.0170 (D) - Tamboril** Apelante: Naíza Martins de Albuquerque Apelado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0200426-24.2022.8.06.0031 (D) - Alto Santo** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Roseni Maria de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0201601-45.2022.8.06.0163 (D) - São Benedito** Apelante: Iêda de Souza Rodriues Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0248505-27.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: J L Industria e Comercio de Confeccões Ltda (Nome Fantasia: Miss Lolla) Apelado: Malharia Berlan Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0050413-87.2020.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apelante: Maria Socorro Lima de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0135865-91.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Natel Telecom Ltda Me Apelado: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0110168-63.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: J. G. da



S. Apelada: G. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelção Cível 0498485-42.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda. Apelado: Johnatas Silva de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelção Cível 0260161-49.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Emanuel Cavalcante Chaves **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelção Cível 0201787-82.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Adriano Ferreira da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelção Cível 0251909-86.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: POSTO MIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelção Cível 0011755-25.2017.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: C.p. Passos de Miranda Fontenele Epp **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelção Cível 0050345-85.2020.8.06.0111 (D) - Jijoca de Jericoacoara** Apelante: Conselho Empresarial de Jericoacoara Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelção Cível 0200045-56.2023.8.06.0071 (D) - Crato** Apelante: Henrique Pascasio de A Lima Automot Apelado: Banco CNH Industrial Capital S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelção Cível 0051225-30.2020.8.06.0062 (D) - Cascavel** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Irene Nepomuceno **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelção Cível 0275872-26.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Oseas Ribeiro de Queiroz Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelção Cível 0201182-92.2022.8.06.0173 (D) - Tianguá** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Benedito Aguiar Melo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”82-Embargos de Declaração Cível 0051875-64.2021.8.06.0055/50000 (D) - Canindé** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Josafá Pires de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto do eminente Relator”83-Agravo de Instrumento 0640463-24.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Moraes de Albuquerque **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelção Cível 0000246-67.2018.8.06.0116 (D) - Madalena** Apelante: Assessoria, Projetos e Prestação de Serviços Ltda - ASPROSERV Apelada: Sayhonara Barbosa de Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelção Cível 0001059-67.2006.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante** Apelante: João Alfredo Freitas de Sousa Apelado: Paulo Pacheco Nogueira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelção Cível 0753038-41.2000.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Osnando de Almeida Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelção Cível 0005169-34.2016.8.06.0108** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Antonio Levy Coelho Florêncio da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelção Cível 0052813-48.2020.8.06.0167 (D) - Sobral** Apte/Apdo: Benedito Expedito Cardoso Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelção Cível 0103183-15.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apelada: Rebeca de Almeida Cardoso **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0275841-74.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Bruno Queiroz de Freitas Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0218224-88.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Antonia de Fatima Soares Apelado: Walfare Club Promoção de Vendas S.a **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0200558-90.2022.8.06.0028 (D) - Acaraú** Apelante: Rita Carneiro de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0201087-64.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Emiliana Tavares de Moura Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação Cível 0119543-59.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Jussie Pinheiro Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0200854-12.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Valdenir Alves de Souza Apelado: C. R. L. da S. Ferreira Me **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0200657-39.2022.8.06.0132 (D) - Nova Olinda** Apelante: Jose Luiz Neto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0200165-46.2023.8.06.0121 Apte/Apdo: Banco BMG S/A** **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0201132-76.2023.8.06.0029** Apelante: José Antonio Lima Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0200752-87.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Banco Daycoval S/A Apelada: Francisca Auriluce de Melo Nascimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0200779-36.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Cezário de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0201418-54.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”102-Apelação Cível 0050052-73.2020.8.06.0028** Apelante: Roberval Oliveira Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Apelação Cível 0201802-17.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco de Assis de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelação Cível 0202289-84.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Firmino Cavalcante Sobrinho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelação Cível 0201758-95.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Jania Maria de Araújo Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Embargos de Declaração Cível 0215146-86.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargada: Dorivania Gomes Paulo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107-Embargos de Declaração Cível 0629649-16.2023.8.06.0000/50000 (D) - Beberibe** Embargante: Carris Praia dos Anjos Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**



termos do voto da eminente Relatora”108-Agravamento Interno Cível 0625320-58.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza Agravante: Borborema Transmissão de Energia S/A Agravado: FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**

109-Agravamento Interno Cível 0296819-04.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Dejesus Benedito Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

110-Agravamento de Instrumento 0631361-41.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Sara Melo Vieira Agravado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

111-Agravamento de Instrumento 0638429-76.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Francisco Wagne de Oliveira Agravado: Francisco Emanuel Pereira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

112-Agravamento de Instrumento 0622459-02.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Carolina Maia Almeida Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

113-Agravamento de Instrumento 0625218-36.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Lucas de Oliveira David Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

114-Agravamento de Instrumento 0627167-95.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. P. L. R. P. S. P. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

115-Agravamento de Instrumento 0627392-18.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Maria Helena de Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

116-Agravamento de Instrumento 0627613-98.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: A. J. A. T. R. P. S. F. da S. A. T. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

117-Agravamento de Instrumento 0628772-76.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravada: Iany Rodrigues Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

118-Agravamento de Instrumento 0628860-17.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Joana Darc Pereira da Silva Agravado: Samara Lopes Gouveia Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

119-Agravamento de Instrumento 0631770-17.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Debora Melo da Costa Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

120-Agravamento de Instrumento 0632100-14.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Carlos Augusto de Castelo Branco Agravado: Antonio Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**

121-Agravamento de Instrumento 0632501-13.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: M. C. de M. Agravado: M. L. S. M. R. P. N. S. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

122-Agravamento de Instrumento 0621936-87.2023.8.06.0000 Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Humberto Maciel Gondim Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

123-Apelação Cível 0027685-25.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Jose Valderi de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à alegação e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora”**

124-Apelação Cível 0000286-27.2007.8.06.0054 (D) - Campos Sales Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antônio Batista da Silva Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**

125-Apelação Cível 0176280-82.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Edifício Beach Class Fortaleza Apelado: Orazio Mariuzzo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer**



do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelção Cível 0160647-60.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Cristina Calixto Carneiro de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelção Cível 0407575-03.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Francisco Savio Santinelle Lopes de Araujo Apelado: José Grijalma Rocha Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelção Cível 0005385-41.2019.8.06.0091 (D) - Iguatu Apelante: M. B. de L. Apelada: A. J. M. S. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelção Cível 0221430-13.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Fortsat Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130- Apelação Cível 0006147-41.2019.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: W. G. de A. F. Apelado: M. C. M. A. R. P. C. de C. M. A. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelção Cível 0052850-93.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: P. V. B. N. Apelado: K. H. de M. R. P. M. C. P. de M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelção Cível 0009842-19.2016.8.06.0028 (D) - Acaraú Apelante: Jose Ricardo Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelção Cível 0201122-95.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte Apelante: Rogerio de Azevedo Mesquita Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Apelção Cível 0027105-60.2018.8.06.0136 (D) - Pacajus Apelante: W. F. Imobiliária e Empreendimentos Ltda Apelado: Átila Igor Maia de Paiva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelção Cível 0231649-56.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Estenio Ericson Botelhode Azevedo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelção Cível 0006775-49.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu Apelante: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelção Cível 0051928-34.2021.8.06.0091 (D) - Iguatu Recorrente: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Recorrida: Lorena Tavares Alves Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelção Cível 0200162-07.2022.8.06.0031 (D) - AltoSanto Apelante: Francisca Inagila Bezerra da Vieira Apelado: Itau Administradora de Consorcios Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelção Cível 0274997-90.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Jerffeson Eufrásio Lima Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelção Cível 0236281-23.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Mayara Alves Lopes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelção Cível 0296972-37.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Antônia Paiva Pereira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelção Cível 0799114-26.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelção Cível 0200766-77.2022.8.06.0124 (D) - Milagres Apelante: Francisco Guedes de Sousa Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Apelção Cível 0200875-51.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Cecília Cesario de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A



Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Apelção Cível 0224803-18.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Apelção Cível 0201859-35.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Evaldo Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Apelção Cível 0200985-62.2022.8.06.0101 (D) - Itapipoca Apelante: Pedro Caubi Teixeira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apelção Cível 0240929-17.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Bruna Kewllen Mota de Sousa Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apelção Cível 0201804-84.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Francisco de Assis de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apelção Cível 0054702-90.2020.8.06.0117 (D) - Maracanaú Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Ana Maria Serafim Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apelção Cível 0225965-48.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apelção Cível 0200578-22.2023.8.06.0101 (D) - Itapipoca Apelante: Sebastião Teixeira Alves Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelção Cível 0202322-74.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Antonio Rodrigues Dimas Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelção Cível 0201419-66.2023.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Elias Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 155-Embargos de Declaração Cível - 0002164-76.2018.8.06.0029/50000 Embargante: Rozier Avilino de Araújo. Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-Embargos de Declaração Cível - 0200775-54.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda. Embargado: Jacqueline Santos Leite Caracas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Embargos de Declaração Cível - 0009690-60.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Maria Marlene Costa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Conflito de competência cível - 0003983-62.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Carlos Augusto Rodrigues Ribeiro e Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Suscitado: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Mini **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”159-Conflito de competência cível 0003997-46.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Conflito de competência cível 0003555-80.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: G. G. M. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0632113-13.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632077-68.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631567-55.2023.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0625392-45.2023.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação



Cível 0006814-97.2011.8.06.0099 e Apelação Cível 0201444-44.2022.8.06.0043. **PROCESSO RETIRADO DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA 01/11/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 40/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 01 (um) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043** Apelante: José de Arimatéia Magalhães e Outros Apelada: Girlene Maria Nobre de Brito **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 19 348 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Rogério Feitosa inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 686 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação Nº 0200973-15.2022.8.06.0112** Apelante: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Luiz Wellington Brandão Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 49 871 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apelação Nº 0186468-71.2016.8.06.0001** Apelante: Francisco Freitas Cordeiro e Outro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paschoal de Castro Alves inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 692 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0178926-31.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Ernando Alves da Silva Apte/Apdo: Dinamarca, Rossi, Beraldo & Bedaque Advocacia Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0214861-30.2021.8.06.0001** Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Ernando Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelação Nº 0191362-56.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Alice Nogueira inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 806 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0200878-33.2022.8.06.0096** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelação Nº 0200082-15.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel de Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra. Após a